



GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 958, 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Oficializa a Instituição das competições escolares Santoantoniense no âmbito do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, usando suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sancionou** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica oficializada a instituição das Competições Escolares Santoantoniense no âmbito do Município.

Art. 2º. As Competições Escolares Santoantoniense, denominadas CESAD, serão realizadas anualmente e organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a qual definirá o calendário anual e o regulamento geral da competição.

Art. 3º São objetivos do CEASD:

- I – Estimular a prática esportiva escolar e a cidadania;
- II – Oportunizar a atividade competitividade em âmbito escolar;
- III – Propiciar a revelação de talentos humanos com potencial esportivo;



- IV – Propiciar situações para educação através do esporte;
V- Promover a integração entre os alunos das diversas escolas do município.

Art. 4º - Para atingir o objetivo de integração escolar, todas as escolas do município serão convidadas a participar do CESAD, nos níveis de ensino fundamental, médio, técnico escolares especiais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO – GO**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2014.


ITAMAR LEMES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL